



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 812

"Dispõe sobre doação de aparelhos telefônicos públicos a entidades públicas e contém outras disposições".


O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

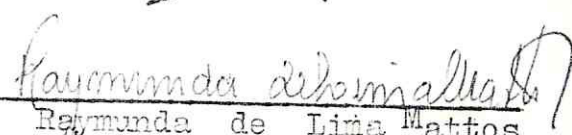
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Entidades Públicas que possuem aparelho telefônico de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Lima, em seu poder, sem a responsabilidade do pagamento das tarifas mensais, pelo uso dos mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de junho de 1977.


Vitor Peixoto de Barros
Prefeito Municipal


Reymunda de Lima Mattos
Secretária.